



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JULHO



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAMANGUAPE/PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CMAS, 15 de julho de 2021.

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de Agosto de 2021, e,

Considerando as atribuições do CMAS, definidas na Lei de criação do Conselho de nº 345 de fevereiro de 1997, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno.

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB, composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Presidente: Srª Hanna Raquel Silva de Lima Pereira e Vice-Presidente: Srª Maria do Livramento Barbalho da Silva Bezerra, respectivamente e pelos(las) Conselheiros (as):

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Sara Jenifer Alves da Conceição – Representante dos usuários da Assistência Social;
2. Maria das Dores Ribeiro Ananias. Representante dos usuários da Assistência Social
3. João Carlos Lemos da Silva- Representante da FAPEMA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JULHO

## II – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Hanna Raquel Silva de Lima Pereira – Representantes da Secretaria de Assistência Social;
2. Anniely Fernanda Carvalho de L. Almeida-
3. Luciana Roberta Fischer Silva de Lima

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal do Município de Mamanguape/PB;
- II. Propor e encaminhar para a aprovação do colegiado, critérios de definição do número de Delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª conferência municipal de Assistência Social do município de Mamanguape/PB;
- III. Organizar e Coordenar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB;
- IV. Promove a integração com os Setores da Secretaria Municipal da Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 9ª Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape/PB;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social , a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Mamanguape/PB;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como Consultores e convidados.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JULHO

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Mamanguape/PB, em 15 de Julho de 2021.

HANNA RAQUEL SILVA DE LIMA PEREIRA  
Presidente CMAS